



**CRM-MT**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

**PORTARIA CRM-MT Nº 01/2019**

A Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 45, 1º§ do Código de Processo Ético-Profissional (Resolução CFM nº 2.145/2016) e a consequente necessidade de criação de um cadastro único de advogados habilitados, regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, para atuar como Advogados Dativos nos processos ético-profissionais e processos administrativos deste Conselho **RESOLVE** fixar os honorários do Defensor Dativo a serem pagos a título de remuneração aos serviços prestados no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), os quais serão pagos na seguinte proporção e momentos:

- 1.1.** Com a apresentação de Defesa Prévia, o Advogado Dativo faz jus a 40% (quarenta por cento) dos honorários;
- 1.2.** Com o acompanhamento de todas as audiências de instrução e a apresentação de alegações finais o Advogado Dativo faz jus a mais 40% (quarenta por cento) dos honorários;
- 1.3.** Com o acompanhamento da sessão de julgamento no CRM-MT incluindo-se a interposição dos recursos ou contrarrazões cabíveis ao Conselho Federal de Medicina o Advogado Dativo faz jus aos 20% (vinte por cento) finais dos honorários.
- 1.4.** Renovar a lista de defensores dativos oriunda do Edital 01/2018 por mais 12 (doze) meses contados a partir desta data.

Cuiabá-MT, 29 de janeiro de 2019.

**Dra. Hildenete Monteiro Fortes**  
Presidente